



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO 2797/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Juliana Mosti Freitas Soares**, em 23 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sra. **Juliana Mosti Freitas Soares**, RG 25.810.860-5, Professor de Educação Básica I, a partir de 23 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2798/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Juviliana Ferreira Hola Bitencourt**, em 23 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sra. **Juviliana Ferreira Hola Bitencourt**, RG 40.345.511-X, Professor de

Educação Básica I, a partir de 24 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 000/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica II – Educação Física, do servidor Sr. **Alexandre de Oliveira Ciabatari**, em 24 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sr. **Alexandre de Oliveira Ciabatari**, RG 28.789.257-8, Professor de Educação Básica II – Educação Física, a partir de 24 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO Nº 2800/2020

“Rescisão de contrato de trabalho, e dá outras providencias”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato feito pela Monitor de Transporte Escolar, Sra. **Talita Cristina de Araújo Imada**, em 28 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Talita Cristina de Araújo Imada**, RG 44.658.822-2, Monitor de Transporte Escolar, a partir de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO Nº 2801/2020

“Dispõe sobre alteração do decreto 2336/2018 dando nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anhumas, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2021/2023, composto da seguinte forma:

I – Membros do Poder Público;

a) Representante da Seção de Educação e Cultura

Titular: Rodrigo José de Brito

Suplente: Osvaldo Cavaliere

b) Representante da Seção de Saúde e Promoção Social

Titular: Sandra Mara Benvenuto

Suplente: Giovanna Martins Lima Brito

c) Representante da Seção de Finanças

Titular: Robson Mariano da Silva

Suplente: Neuza Souza Uzeloto

II – Membros da Sociedade Civil (entidades)

a) Representante da Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Anhumas

Titular: Mayara Gardin Dias

Suplente: Daiane Souza Imada

b) Representante da Associação dos Produtores Rurais

Titular: Roberto Carlos Lopes

Suplente: Zilda de Cápua Lopes

c) Representante de Organização Religiosa

Titular: Maria Leoneide Fernandes da Silva Carvalho

Suplente: Pr. Marcos Antônio Cardoso

Art. 2.º O mandato do presente Conselho, com os respectivos suplentes, terá a vigência de 24 meses, prorrogável por igual período e suas funções consideradas de interesse pública relevante, não serão remuneradas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Vigilantes Noturno

- Jornada de trabalho normal;

DECRETO N.º 2802/2020

“Dispõe sobre suspensão de expediente e horários de funcionamento da Prefeitura e seus órgãos, nos dias que especifica e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito de Anhumas – SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de permanente capacitação dos servidores,

CONSIDERANDO as datas festivas de **NATAL E ANO NOVO**, e visando a otimização do expediente da administração pública;

DECRETA:

Art. 1. O expediente nesta Prefeitura, nas datas deste final de ano de 2020 será o seguinte:

- De **21 a 23 e 28 a 30 de Dezembro de 2020**, haverá somente expediente interno, sem atendimento ao público, nas seguintes repartições:

- a) Paço Municipal;
- b) Assistência Social;

Nota 1: todos os setores não constantes da relação acima, terão jornada de atendimento ao público normal, nas datas também acima citadas;

- **Dias 24 e 31** ficam **decretados facultativos**, contudo, os serviços considerados essenciais, obedecerão escala de trabalho conforme determinação de seus superiores:

Saúde:

- 01 ambulância de plantão durante todo o dia;
- 01 ambulância de plantão das 16h às 00h;
- 01 ambulância de plantão em período integral com rodízio de motoristas;

Limpeza Pública:

- Jornada de trabalho normal;

Art.2.º A administração pública municipal, com todos os seus órgãos e setores, voltará ao expediente, a partir do dia **04 de Janeiro de 2021**, em seu horário normal.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Dezembro de 2020.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2803/2020

“Rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, **Dr. Antonio Romualdo dos Santos Filho**, RG: 4.286.777 – SP e OAB 24.373/SP do cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2804/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

“Rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, Sr. **Arthur Vinicius Marcelo**, RG: 33.644.551-9, do cargo em Comissão de **Assessor Municipal de Esportes**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2805/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Bruna Manuela Rodrigues Calle Silva**, portadora do RG. n.º 41.126.488-6, do cargo em comissão de **Assessor de Assistência Social**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2806/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Camila Aparecida ribeiro Silva**, RG. n.º 40.626.008-4-SP, do cargo em comissão de **Coordenador de Atividade de Combate a Doenças Epidemiológicas**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2807/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

GENILDO RAMINELI
Prefeito

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETO 2809/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Carla Chidi Isogai**, Rg. 47.978.644-7, do cargo em Comissão de **Assessor de Finanças**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Cleonice Andrade Chidi**, portadora do RG 26.385.024-9, do cargo em comissão de **Diretor de Escola**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETO 2808/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

GENILDO RAMINELI
Prefeito

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETO 2810/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Clarice Aparecida Uzeloto**, RG 14.633.359, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Daiane Souza Imada**, RG 41.126.394-8, do cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2811/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Daniela Dias Ferraz**, portadora do RG 44.589.245-6, do cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2812/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Giselle Farias Kono**, Rg. 41.126.374-2, do cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2813/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Glauca Aparecida Damasceno**, RG. n.º 41.126.451-5, do cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2814/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, Sr. **Ithalo Mallone Fernandes de Almeida**, Rg. 54.540.580-4, do cargo em Comissão de **Assessor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2815/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, Sr. **Leandro Cardoso da Rocha**, portador do RG: 45.839.044-3, do cargo em comissão de **Agente de créditos do Banco do Povo**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2816/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Liane Alves Barbosa**, Rg. 41.126.378-X, do cargo em Comissão de **Assessor de Licitações**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO 2817/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, Sr. **Maurício Mingroni**, portador do RG. n.º 17.693.201 – SP, do cargo em Comissão de **Diretor de Habitação e Serviços Urbanos e Rurais**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2818/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerada a servidora, Sra. **Mayara Gardin Dias**, Rg. 48.299.053-3, do cargo em Comissão de **Assessor de Compras**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2819/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica exonerado ao servidor, Sr. **Rafael Rodrigues**, Rg. 41.860.961, do cargo em comissão de **Encarregado Municipal de Convênios**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2820/2020

“rescisão de contrato de trabalho a pedido e dá outras providencias”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro vence o prazo da minha gestão, a frente da municipalidade de Anhumas;

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

GENILDO RAMINELI
Prefeito

Art. 1.º: Fica exonerado o servidor, Sr. **Vanderlei Eugênio Rosa**, Rg. 19.920.883-9, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO 2822/2020

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

GENILDO RAMINELI
Prefeito

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Keila Lorente Xavier**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

DECRETO 2821/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Keila Lorente Xavier**, RG. n.º 48.771.618-8, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Claudilene Cavalcante Morceli**, em 31 de Dezembro de 2020;

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Claudilene Cavalcante Morceli**, RG 30.065.717-1, Professor de

DECRETO 2823/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Luciana Gonçalves**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Luciana Gonçalves**, RG 29.354.815-8, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2824/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Simone Aparecida Gomes Ruedel**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Simone Aparecida Gomes Ruedel**, RG 18.396.196-1, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2825/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Sione Pereira da Silva Mendonça**, em 24 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Sione Pereira da Silva Mendonça**, RG 21.159.170-1, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2826/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Susiana Goes da Silva**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Susiana Goes da Silva**, RG. n.º 40.040.615-9, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2827/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Tauane Caroline de Barros Ferreira**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Tauane Caroline de Barros**

Ferreira, RG 40.706.944-6, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2828/2020

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função Professor de Educação Básica I, da servidora Sra. **Vicentina Aparecida Costa da Silva**, em 24 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora Sra. **Vicentina Aparecida Costa da Silva**, RG 34.023.728-4, Professor de Educação Básica I, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO 2829/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO termino do contrato de trabalho da função de Motorista, do servidor Sr. **Claudio Ribeiro Alves**, em 31 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sr. **Claudio Ribeiro Alves**, RG 20.314.194-5, Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

DECRETO Nº 2830/2020

“Dispõe sobre o regresso a fase vermelha, do Plano São Paulo, de combate à pandemia da Covid-19, com adoção de medidas mais restritivas, sobre as atividades econômicas, por determinação do Governo Estadual, e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 64.994/2020, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, por determinação de mencionado Plano, em face da atualização da

taxa de ocupação de UTI COVID, se encontra em 83,1% e, portanto, o alerta máximo, quanto à adoção de medidas restritivas nas atividades econômicas, tendo sido o Município de Anhumas retornado para a fase 1, graduada na bandeira vermelha, que permite o funcionamento, apenas, das atividades essenciais, ainda aqui, obedecendo a protocolos obrigatórios e medidas de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 10.282, de 20 de março de 2020, também, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, estabelecendo atividades e serviços específicos como essenciais, no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as seguintes medidas e regras, a serem obedecidas por todos os estabelecimentos comerciais, industriais, instituições, entidades, administração pública e municipais, em particular, de 25 de dezembro de 2020:

I – Atividades econômicas que poderão abrir ao funcionamento:

- Supermercados e similares com venda de produtos alimentares e de higiene;
- Farmácias, drogarias;
- Serviços de transporte de pessoas e de abastecimento de produtos essenciais;
- Serviços médicos e atendimento à saúde;
- Serviços públicos essenciais;
- Bancos;
- Postos de gasolina e de distribuição de gás;
- Serviços técnicos de reparação, conserto, manutenção;
- Construção civil e lojas de material de construção;
- Serviços funerários;
- oficinas mecânicas e serviços de guincho;
- Serviços de entrega a domicilio, em geral;

§ 1º - Mencionados estabelecimentos e serviços são obrigados a fazer o atendimento, tendo todo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

seu pessoal utilizando, permanentemente, máscara de proteção facial, restringindo a entrada de pessoas no seu interior, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de dois metros, entre todos, ainda, a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies. Proibido, também, a entrada e atendimento de pessoas, sem a utilização de máscaras.

§ 2º - Equipes da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada, multada e até a cassação do alvará de funcionamento.

II – Atividades econômicas que não poderão abrir ao funcionamento:

- Espaços públicos;
- Atividades imobiliárias, concessionária e escritórios;
- Bares, restaurantes e similares;
- Lojas comerciais em geral;
- Salões de beleza e clínicas de estética;
- Academias, teatros, cinemas, bibliotecas;
- Clubes, Associações recreativas e similares;
- Eventos de qualquer natureza que gerem aglomeração;
- Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente escritos neste Decreto.

Parágrafo único – O funcionamento do comércio em geral, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, poderá atender, exclusivamente, por serviços de entrega (delivery), ou prévio agendamento, sem que implique, de forma alguma, a aglomeração de pessoas. Fica vedado qualquer tipo de consumo no local.

Art. 2º - O velório municipal permanece fechado das 22h00 às 7h00, não se permitindo qualquer aglomeração, no máximo 10 pessoas no seu interior, distância ente as pessoas, no mínimo de 1 (um) metro, inclusive nos

sepultamentos, além de colocar a disposição das pessoas todos os produtos de higiene, com o uso obrigatório de máscaras, por todos.

Art. 3º - Missas, cultos e eventos religiosos deverão, no interior de seu templo, ter a lotação máxima de 20% (vinte por cento), de sua capacidade, com a demarcação dos lugares, distantes 2,00 m (dois metros), um do outro, e observância de todas as outras regras editadas, como máscaras e higiene.

Art. 4º - Escolas públicas continuam a obedecer às regras editadas em Decretos anteriores, uma vez que estão adstritas à Secretaria de Educação do Estado.

Art. 5º - O atendimento presencial nos órgãos públicos deverá ser agendado, de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração, com todas as recomendações já editadas, com exceção no Departamento de Saúde que cumprirá, regularmente, seu atendimento, no entanto, com as mesmas cautelas.

Art. 6º - O uso de máscaras, bem como o distanciamento social são obrigatórios por todas as pessoas, na circunscrição do Município, vedado qualquer tipo de aglomeração, recomendando-se às pessoas que permaneçam em suas casas, se possível, visando combater o alto índice de contaminação da COVID 19.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas aqui elencadas e outras já publicadas, caracteriza-se como infração à legislação municipal, sujeitando-se os infratores às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor em 25 de dezembro de 2020, e até que seja alterado, revogando-se, apenas, as disposições que lhe forem contrárias, portanto, em vigor as demais editadas.

Anhumas, 23 de dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2831/2020

“Dispõe sobre o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município – para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei Complementar nº 489/2013, de 27 de Novembro de 2013, alterada pela Lei nº 601/2018, de 16 de fevereiro de 2018 e o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), 4,3111;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R\$ 3,4738 (três reais, quatro mil setecentos e trinta e oito centésimos de centavos), para a UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 23 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

cadastro do mesmo sob o nº 119510, para o exercício de 2021.

PARECER:

A requerente, através de seu pároco, juntando cópia de contrato de compra de terreno, no loteamento Residencial João Menossi II, na cidade de Anhumas, requer a isenção de imposto predial, de acordo com a lei.

O art. 35, do Código Tributario, Lei nº 49/98, contempla a isenção de imposto territorial, o imóveis de propriedade de instituições de educação, assistência social e entidades filantrópicas, como também, de associações de clubes sem fins lucrativos.

De outro lado, a Constituição Federal, no seu art. 150, incisos e letras dá imunidade tributária aos Templos e Igrejas, bem como aos seus imóveis e serviços, o que está reconhecido, reiteradamente, pelo STF.

Isto posto, levando-se em consideração a comprovação feita, entendo seja o imóvel em apreço isento do imposto predial.

Este, o meu parecer, s.m.j.

Anhumas, 23 de dezembro de 2020.

**DR. ANTONIO ROMUALDO DOS
SANTOS FILHO**
Assessor Jurídico

DECISÃO:

Processo Administrativo:

Interessado: DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE – PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ 44.859.254/0011-07, situada em Anhumas, Rua Padre João Kivilus, s/n.

Assunto: requerimento de isenção de imposto territorial urbano, de propriedade da requerente,

Ao requerimento em apreço, acolho os termos e fundamentos do parecer jurídico exarado, autorizando a concessão da isenção do IP, do lote descrito, no loteamento em questão, enquanto de propriedade da requerente. Expeça-se competente Decreto.

Anhumas, 23 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

ANO I – Edição 201

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2833/2020

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre o valor venal do alqueire paulista para cálculo do ITBI, de imóveis rurais, para o exercício de 2021.”

DECRETO Nº 2832/2020

“Dispõe sobre a concessão de isenção de imposto predial a igreja requerente, de imóvel adquirido e cadastrado neste Município de Anhumas e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado, a requerimento da interessada, Diocese de Presidente Prudente – Paróquia Santa Luzia, de Anhumas – SP, de isenção de Imposto Predial a lote adquirido, nesta cidade, cadastro 119510.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão da isenção do imposto territorial, ao lote urbano, cadastrado sob o nº 119510, no exercício de 2021, enquanto de propriedade da Diocese de Presidente Prudente – Paróquia Santa Luzia, de Anhumas - SP.

Art. 2º. Lançadoria e Tesouraria municipais deverão proceder aos registros devidos, para a presente concessão de isenção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 23 de Dezembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município Lei n.º 049/98 e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído o valor venal de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o alqueire paulista, para efeito de base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Rurais (ITBI), de que trata o artigo 106 da Lei n.º 049/98, de 29 de Dezembro 1998, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 23 de Dezembro de 2020

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2834/2020

“Dispõe sobre alteração de preços públicos para o cemitério, no Município de Anhumas, no exercício de 2021, e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

